



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o vídeo curso para utilizar a plataforma neste link ➡ [Vídeo Curso Completo](#)

a) Acessar o painel pregão eletrônico neste link ➡ <https://agudos.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção **(ainda não tenho cadastro)**, assim, será direcionado para a página ([novoUsuario](#)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o **representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

OBSERVAÇÕES:

1- Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura e outras que utilizam esta plataforma, porém sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA. **Após cadastrar proposta eletrônica e anexar os documentos de habilitação e proposta formal o representante deverá assinar comprovante de participação antes da data e horário marcados para abertura da sessão. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa não participará do pregão. Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar documentos ou proposta eletrônica.**

2- O vídeo curso disponibilizado é completo, e contém muitas informações que irão facilitar o acesso e operação em nossa plataforma. link ➡ [Vídeo Curso Completo](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

ATENÇÃO

Após cadastrar a proposta e assinar o comprovante não será possível fazer nenhum tipo de alteração, por isso recomendamos que faça uma revisão cuidadosamente de todos os dados inseridos antes de finalizar. Cabe destacar que a assinatura do comprovante, ou seja, a finalização da proposta, pode ser feita em até 10(dez) minutos antes do início da sessão.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o **CPF** e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail, licitacao@agudos.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS CNPJ: 46.137.444/0001-74

Rua: Avenida Celidônio Neto, 165-Centro-Agudos/SP, CEP: 17.120-023
www.agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

EDITAL Nº 097/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 076/2024

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para auxiliar os pacientes, atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades, do Município de Agudos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.295.458,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 16/09/2024 as 09hrs (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://agudos.licitapp.com.br>

FIM DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Até as 08h50 (horário de Brasília) do dia 16 de setembro de 2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:

Aberto

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS

APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

EDITAL Nº. 097/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS – SP

CNPJ: 46.137.444/0001-74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2024

Processo Administrativo nº. 111/2024

Processo Administrativo 1DOC Nº 2911

REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

JULGAMENTO: UNITÁRIO

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2024 às 14:00 horas

FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2024 às 08:50 horas

INÍCIO DA DISPUTA: 16/09/2024 às 09:00 horas

ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: APÓS A FASE DE LANCES

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE AGUDOS inscrito no CNPJ sob o nº. 46.137.444/0001-74, sediado na Av: Celidônio Neto, 165, CENTRO-AGUDOS/SP, por meio do Setor de licitações, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para auxiliar os pacientes, atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades, do Município de Agudos.

1.1. A licitação será unitária, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NA PLATAFORMA “LICITAPP”:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://agudos.licitapp.com.br/login>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página (<https://agudos.licitapp.com.br/novoUsuario>)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: **LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).**

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão utilizar a plataforma “LICITAPP”, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma “LICITAPP”, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

3.13. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

4.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no ANEXO IV do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do Item;

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,0001.

6.10. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO

6.22.5. REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.22.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF;

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.11, 4.11.1, 4.11.2 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único). 8.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.2. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.11.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.2

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

9.11. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito: Av. Sargento Andirás, 183-CENTRO – Agudos/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.2.8. Fraudar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

10.1.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.10. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.2.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.2.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.2.1, 10.1.2.2 e 10.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.2.4, 10.1.2.5, 10.1.2.6, 10.1.2.7 e 10.1.2.8, 10.1.2.9, 10.1.2.10, 10.1.2.11, 10.1.2.12, 10.1.2.13, 10.1.2.14 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.2.1, 10.1.2.2 e 10.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.2.4, 10.1.2.5, 10.1.2.6, 10.1.2.7 e 10.1.2.8, 10.1.2.9, 10.1.2.10, 10.1.2.11, 10.1.2.12, 10.1.2.13, 10.1.2.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2.1, 10.1.2.2 e 10.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

10.12. reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.1.2. Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

12.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

13 . DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

13.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br, ou através da plataforma de pregão eletrônico <https://agudos.licitapp.com.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.agudos.sp.gov.br

14.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14.11.2. ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

14.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

14.11.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

14.11.5. ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Agudos, 03 de setembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2024

1- OBJETIVO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para auxiliar os pacientes, atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades, do Município de Agudos.

2- DESCRIÇÃO

ITEM	MEDICAMENTO	QTDE MÁXIMA	UNIDADE	APRES.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto frasco com 120ml	3.000	FRASCO	120ML	R\$ 11,22	R\$ 33.660,00
2	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico frasco com 120ml	3.000	FRASCO	120ML	R\$ 7,61	R\$ 22.830,00
3	Acetilcisteína 20mg/ml xarope frasco com 120ml(Registro ANVISA medicamento)	3.000	FRASCO	120ML	R\$ 11,71	R\$ 35.130,00
4	Acetilcisteína 40mg/ml xarope frasco com 120ml(Registro ANVISA medicamento)	3.000	FRASCO	120ML	R\$ 11,66	R\$ 34.980,00
5	Aciclovir 200mg	40.000	COMPRIMIDO	EMBALAGEM FRACIONÁVEL	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
6	Aciclovir 50mg/g creme bisnaga com 10g	1.500	BISNAGA	10G	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00
7	Ácido Acetilsalicílico 100mg	500.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
8	Ácido Ascórbico 100mg/ml ampola com 5ml	500	AMPOLA	5ML	R\$ 1,09	R\$ 545,00
9	Ácido Fólico 5mg	100.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
10	Ácido Valpróico 250mg	110.000	CÁPSULA		R\$ 0,46	R\$ 50.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

11	Ácido Valpróico 50mg/ml xarope frasco com 100ml	1.200	FRASCO	100ML	R\$ 6,16	R\$ 7.392,00
12	Água para Injeção ampola com 10ml	3.000	AMPOLA	10ML	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
13	Albendazol 400mg	7.000	COMPRIMIDO	EMBALAGEM FRACIONÁVEL	R\$ 0,58	R\$ 4.060,00
14	Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco com 10ml	7.000	FRASCO	10ML	R\$ 1,67	R\$ 11.690,00
15	Alopurinol 100mg	70.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,18	R\$ 12.600,00
16	Alopurinol 300mg	70.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,41	R\$ 28.700,00
17	Alprazolam 0,5mg	90.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
18	Aminofilina 24mg/ml ampola com 10ml	400	AMPOLA	10ML	R\$ 10,13	R\$ 4.052,00
19	Amiodarona 200mg	35.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,46	R\$ 16.100,00
20	Amiodarona 50mg/ml ampola com 3ml	400	AMPOLA	3ML	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
21	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	250.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,08	R\$ 20.000,00
22	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml pó para suspensão oral frasco com 75ml	5.000	FRASCO	75ML	R\$ 43,36	R\$ 216.800,00
23	Amoxicilina 500mg	90.000	CÁPSULA	BLÍSTER C/7 OU 21CP	R\$ 0,29	R\$ 26.100,00
24	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	90.000	COMPRIMIDO		R\$ 3,67	R\$ 330.300,00
25	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco com 150ml	5.000	FRASCO	150ML	R\$ 10,23	R\$ 51.150,00
26	Anlodipino, Besilato 5mg	300.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
27	Atropina, Sulfato 0,25mg/ml ampola com 1ml	400	AMPOLA	1ML	R\$ 1,06	R\$ 424,00
28	Azitromicina di-hidratada 40mg/ml pó para suspensão oral + diluidor + seringa dosadora frasco com 15ml (600mg)	6.000	FRASCO	15ML	R\$ 8,86	R\$ 53.160,00
29	Azitromicina di-hidratada 500mg	50.000	COMPRIMIDO	EMBALAGEM FRACIONÁVEL	R\$ 0,93	R\$ 46.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

30	Benzilpenicilina Procaína 300.000UI + BenzilpenicilinaPotássica 100.000 UI, ampola IM (400.000UI)	200	FRASCO AMPOLA	PÓ INJETÁVEL	R\$ 8,44	R\$ 1.688,00
31	Benzilpenicilina, Benzatina 1.200.000UI injetável frasco-ampola 4ml	2.000	FRASCO AMPOLA	4ML	R\$ 7,73	R\$ 15.460,00
32	Betametasona, Dipropionato 5mg/ml + Betametasona,Fosfato 2mg/ml ampola com 1ml	6.000	AMPOLA	1ML	R\$ 4,63	R\$ 27.780,00
33	Betametasona, Fosfato 4mg/ml ampola com 1ml	500	AMPOLA	1ML	R\$ 11,08	R\$ 5.540,00
34	Biperideno 2mg	80.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,36	R\$ 28.800,00
35	Bromoprida 4mg/ml gotas frasco com 20ml	5.000	FRASCO	20ML	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
36	Bromoprida 5mg/ml ampola com 2ml	500	AMPOLA	2ML	R\$ 1,91	R\$ 955,00
37	Budesonida 32mcg/dose suspensão spray nasal frascocom 120 doses	4.000	FRASCO	120 DOSES	R\$ 13,82	R\$ 55.280,00
38	Budesonida 64mcg/dose suspensão spray nasal frascocom 120 doses	8.000	FRASCO	120 DOSES	R\$ 15,89	R\$ 127.120,00
39	Bupropiona, Cloridrato 150mg	150.000	COMPRIMIDO	LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,59	R\$ 88.500,00
40	Captopril 25mg	100.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
41	Carbamazepina 200mg	200.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,25	R\$ 50.000,00
42	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral frasco com100ml	1.000	FRASCO		R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
43	Carbonato de Cálcio 1250mg (equivalente a 500mg deCálcio elementar) + Colecalciferol 400UI	70.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
44	Carbonato de Lítio 300mg	50.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
45	Carmelose Sódica 5mg/ml solução oftálmica frasco com5ml	5.000	FRASCO	5ML	R\$ 21,57	R\$ 107.850,00
46	Carvedilol 12,5mg	100.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
47	Carvedilol 25mg	100.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,12	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

48	Carvedilol 3,125mg	80.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
49	Carvedilol 6,25mg	80.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
50	Cefalexina 500mg	120.000	CÁPSULA	BLÍSTER C/8, 10 OU 14CP	R\$ 0,65	R\$ 78.000,00
51	Cefalexina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco com 100ml	3.200	FRASCO	100ML	R\$ 14,44	R\$ 46.208,00
52	Ceftriaxona Sódica 1g EV pó para solução injetável com diluente 10ml	500	FRASCO	FRASCO AMPOLA + DILUENTE 10ML	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
53	Ceftriaxona Sódica 1g IM pó para solução injetável com diluente 3,5ml	4.000	FRASCO	FRASCO AMPOLA + DILUENTE 3,5ML	R\$ 8,25	R\$ 33.000,00
54	Cetoconazol 20mg/g creme bisnaga com 30g	5.000	BISNAGA	30G	R\$ 4,76	R\$ 23.800,00
55	Cetoprofeno 100mg pó para solução para infusão IV	500	FRASCO AMPOLA		R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
56	Cetoprofeno 50mg	50.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
57	Cetoprofeno 50mg/ml IM ampola com 2ml	1.000	AMPOLA	2ML	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
58	Cianocobalamina 5mg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg (ampola I com 1ml) + (ampola II com 1ml) ou ampolas de 2ml	6.000	AMPOLA	CONJUNTO DE 2 AMP DE 1ML OU 1 AMPOLA DE 2ML	R\$ 10,07	R\$ 60.420,00
59	Cimetidina 150mg/ml solução injetável ampola com 2ml	500	AMPOLA	2ML	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
60	Cinarizina 75mg	60.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
61	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg	50.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
62	Citalopram 20mg	100.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
63	Claritromicina 500mg	80.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/ 10CP, 14CP OU EMBALAGEM FRACIONÁVEL	R\$ 2,60	R\$ 208.000,00
64	Clindamicina, Cloridrato 300mg	80.000	CÁPSULA	BLÍSTER C/ 8CP	R\$ 1,56	R\$ 124.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

65	Clomipramina 25mg	50.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
66	Clonazepam 2mg	250.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,14	R\$ 35.000,00
67	Clopidogrel 75mg	80.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
68	Cloreto de Sódio 0,9% ampola com 10ml	500	AMPOLA	10ML	R\$ 0,64	R\$ 320,00
69	Cloreto de Sódio 9mg/ml + Cloreto de Benzalcônio 0,1mg/ml solução nasal frasco com 30ml	3.000	FRASCO	30ML	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00
70	Clorpromazina 100mg	20.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
71	Clorpromazina 25mg	40.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
72	Colagenase 0,6UI/g + Cloranfenicol 0,01g/g pomadabisnaga com 30g	1.000	BISNAGA	30G	R\$ 13,33	R\$ 13.330,00
73	Desloratadina 0,5mg/ml xarope frasco com 100ml +dosador	7.000	FRASCO	100ML	R\$ 15,94	R\$ 111.580,00
74	Desvenlafaxina, Succinato 50mg	100.000	COMPRIMIDO	LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,86	R\$ 86.000,00
75	Dexametasona 1mg/g creme bisnaga com 10g	10.000	BISNAGA	10G	R\$ 2,13	R\$ 21.300,00
76	Dexametasona 2mg/ml ampola com 1ml	500	AMPOLA	1ML	R\$ 1,38	R\$ 690,00
77	Dexametasona 4mg/ml ampola com 2,5ml	500	AMPOLA	2,5ML	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
78	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml + Betametasona 0,05mg/ml solução oral frasco com 120ml	6.000	FRASCO	120ML	R\$ 6,66	R\$ 39.960,00
79	Diazepam 10mg	200.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
80	Diazepam 5mg/ml ampola com 2ml	500	AMPOLA	2ML	R\$ 1,34	R\$ 670,00
81	Diclofenaco Sódico 25mg/ml ampola com 3ml	500	AMPOLA	3ML	R\$ 1,03	R\$ 515,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

82	Diclofenaco Sódico 50mg	50.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
83	Dimenidrinato 25mg/ml + Piridoxina, Cloridrato 5mg/ml solução oral – gotas frasco com 20ml	3.500	FRASCO	20ML	R\$ 18,81	R\$ 65.835,00
84	Dimenidrinato 3mg/ml + Piridoxina, Cloridrato 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml EV ampola com 10ml	400	AMPOLA	10ML	R\$ 10,96	R\$ 4.384,00
85	Diosmina 450mg+ Hesperidina 50mg	600.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,60	R\$ 360.000,00
86	Dipirona Sódica 500mg	400.000	COMPRIMIDO	CARTELA C/ 10CP	R\$ 0,24	R\$ 96.000,00
87	Dipirona Sódica 500mg/ml ampola com 2ml	2.000	AMPOLA	2ML	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
88	Dipirona Sódica 500mg/ml solução oral – gotas frasco com 10ml	12.000	FRASCO	10ML	R\$ 1,89	R\$ 22.680,00
89	Divalproato de Sódio 250mg	40.000	COMPRIMIDO		R\$ 1,15	R\$ 46.000,00
90	Divalproato de Sódio ER 500mg liberação prolongada	50.000	COMPRIMIDO	LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 1,76	R\$ 88.000,00
91	Domperidona 1mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	5.000	FRASCO	100ML	R\$ 12,42	R\$ 62.100,00
92	Doxazosina, Mesilato 2mg	150.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
93	Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico frasco com 120ml	4.000	FRASCO	120ML	R\$ 15,47	R\$ 61.880,00
94	Dropropizina 3,0mg/ml xarope adulto frasco com 120ml	4.000	FRASCO	120ML	R\$ 15,87	R\$ 63.480,00
95	Enalapril, Maleato 10mg	250.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
96	Enoxaparina 40mg/0,4ml solução injetável seringa preenchida com 0,4ml	1000	SERINGA PREENCHIDA	0,4ML	R\$ 16,82	R\$ 16.820,00
97	Epinefrina 1mg/ml ampola com 1ml	500	AMPOLA	1ML	R\$ 1,54	R\$ 770,00
98	Escitalopram, Oxalato 10mg	200.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
99	Escitalopram, Oxalato 15mg	150.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,39	R\$ 58.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

100	Escitalopram, Oxalato 20mg/ml sol oral gotas frasco com 15ml	2.500	FRASCO	15ML	R\$ 53,53	R\$ 133.825,00
101	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/ml solução oral frasco com 20ml	3.000	FRASCO	20ML	R\$ 10,63	R\$ 31.890,00
102	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml ampola com 1ml	500	AMPOLA	1ML	R\$ 1,32	R\$ 660,00
103	Escopolamina, Butilbrometo 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml ampola com 5ml	500	AMPOLA	5ML	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
104	Espironolactona 25mg	150.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,27	R\$ 40.500,00
105	Estradiol, Valerato 5mg/ml + Noretisterona, Enantato 50mg/ml injetável ampola com 1ml	2.500	AMPOLA	1ML	R\$ 12,22	R\$ 30.550,00
106	Fenitoína Sódica 100mg	70.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,18	R\$ 12.600,00
107	Fenitoína Sódica 50mg/ml ampola com 5ml	200	AMPOLA	5ML	R\$ 2,23	R\$ 446,00
108	Fenobarbital 40mg/ml sol oral gotas frasco com 20ml	2.500	FRASCO	20ML	R\$ 7,16	R\$ 17.900,00
109	Fenobarbital Sódico 100mg	80.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
110	Fenobarbital Sódico 100mg/ml ampola com 2ml	200	AMPOLA	2ML	R\$ 2,77	R\$ 554,00
111	Finasterida 5mg	100.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,43	R\$ 43.000,00
112	Fitomenadiona 10mg/ml ampola com 1ml	500	AMPOLA	1ML	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
113	Fluconazol 150mg	10.000	CÁPSULA	BLÍSTER C/ 2CP OU EMBALAGEM FRACIONÁVEL	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
114	Fluoxetina 20mg	300.000	CÁPSULA		R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
115	Furosemida 10mg/ml ampola com 2ml	200	AMPOLA	2ML	R\$ 1,35	R\$ 270,00
116	Furosemida 40mg	150.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
117	Glibenclamida 5mg	50.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,05	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

118	Gliclazida MR 30mg liberação prolongada	750.000	COMPRIMIDO	LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,42	R\$ 315.000,00
119	Glicose 50% ampola com 10ml	500	AMPOLA	10ML	R\$ 0,72	R\$ 360,00
120	Haloperidol 2mg/ml solução oral – gotas frasco com 20ml	1.000	FRASCO	20ML	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
121	Haloperidol 5mg	100.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
122	Haloperidol, Decanoato 50mg/ml solução injetável ampola com 1ml	3.000	AMPOLA	1ML	R\$ 10,22	R\$ 30.660,00
123	Hidroclorotiazida 25mg	150.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
124	Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável com diluente 2ml	300	FRASCO AMPOLA	FRAMPOLA + DILUENTE 2ML	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
125	Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável com diluente 4ml	200	FRASCO AMPOLA	FRAMPOLA + DILUENTE 4ML	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
126	Hidróxido de Alumínio 6% suspensão oral frasco com 150ml	3.000	FRASCO	150ML	R\$ 6,74	R\$ 20.220,00
127	Ibuprofeno 300mg	150.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
128	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco com 30ml	5.000	FRASCO	30ML	R\$ 3,82	R\$ 19.100,00
129	Imipramina, Cloridrato 25mg	30.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
130	Insulina Glargina 100UI/ml sistema de aplicação descartável com 3ml (Programa de Diabetes)	3.000	CANETA	3ML	R\$ 35,93	R\$ 107.790,00
131	Insulina Humana NPH 100UI/ml frasco com 10ml	2.000	FRASCO	10ML	R\$ 22,47	R\$ 44.940,00
132	Insulina Humana NPH 100UI/ml sistema de aplicação descartável com 3ml	20.000	CANETA	3ML	R\$ 15,30	R\$ 306.000,00
133	Insulina Humana Regular 100UI/ml frasco com 10ml	1.000	FRASCO	10ML	R\$ 23,73	R\$ 23.730,00
134	Insulina Humana Regular 100UI/ml sistema de aplicação descartável com 3ml	6.000	CANETA	3ML	R\$ 18,87	R\$ 113.220,00
135	Insulina Lispro 100UI/ml sistema de aplicação descartável com 3ml (Programa de Diabetes)	3.000	CANETA	3ML	R\$ 49,17	R\$ 147.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

136	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml gotas frasco com 20ml	1.000	FRASCO	20ML	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
137	Isossorbida, Mononitrato 20mg	70.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,28	R\$ 19.600,00
138	Ivermectina 6mg	10.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/ 2CP	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
139	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	50.000	COMPRIMIDO		R\$ 2,68	R\$ 134.000,00
140	Levofloxacino 500mg	15.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/ 7 OU 10CP	R\$ 1,02	R\$ 15.300,00
141	Levomepromazina 100mg	20.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
142	Levomepromazina 25mg	50.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,71	R\$ 35.500,00
143	Levomepromazina 40mg/ml solução oral frasco com 20ml	500	FRASCO	20ML	R\$ 13,54	R\$ 6.770,00
144	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg	50.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
145	Levotiroxina Sódica 100mcg	130.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/15CP OU CAIXA C/ 30CP	R\$ 0,17	R\$ 22.100,00
146	Levotiroxina Sódica 25mcg	200.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/15CP OU CAIXA C/ 30CP	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
147	Levotiroxina Sódica 50mcg	180.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/15CP OU CAIXA C/ 30CP	R\$ 0,15	R\$ 27.000,00
148	Levotiroxina Sódica 75mcg	130.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/15CP OU CAIXA C/ 30CP	R\$ 0,31	R\$ 40.300,00
149	Lidocaína 20mg/ml solução injetável carpule plástico com 1,8ml	500	AMPOLA	1,8ML	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
150	Loratadina 10mg	220.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,12	R\$ 26.400,00
151	Loratadina 1mg/ml xarope frasco com 100ml	12.000	FRASCO	100ML	R\$ 4,49	R\$ 53.880,00
152	Lorazepam 2mg	30.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
153	Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/ml suspensão injetável ampola com 1ml	2.500	AMPOLA	1ML	R\$ 14,70	R\$ 36.750,00
154	Metildopa 250mg	60.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,92	R\$ 55.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

155	Metilfenidato, Cloridrato 10mg	30.000	COMPRIMIDO		R\$ 1,55	R\$ 46.500,00
156	Metilfenidato, Cloridrato 18mg liberação prolongada	10.000	COMPRIMIDO	LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 9,30	R\$ 93.000,00
157	Metilfenidato, Cloridrato 36mg liberação prolongada	10.000	COMPRIMIDO	LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 12,26	R\$ 122.600,00
158	Metilfenidato, Cloridrato LA 20mg liberação prolongada	10.000	COMPRIMIDO	LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 11,39	R\$ 113.900,00
159	Metoclopramida, Cloridrato 10mg	30.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
160	Metoclopramida, Cloridrato 5mg/ml ampola com 2ml	500	AMPOLA	2ML	R\$ 1,00	R\$ 500,00
161	Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga com 50g e 10aplicadores	1.200	BISNAGA	50G COM 10 APLICADORES	R\$ 7,09	R\$ 8.508,00
162	Metronidazol 250mg	12.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
163	Miconazol, Nitrato 20mg/g creme vaginal bisnaga com 80g e 14 aplicadores	500	BISNAGA	80G COM 14 APLICADORES	R\$ 9,17	R\$ 4.585,00
164	Mirtazapina 30mg	60.000	COMPRIMIDO		R\$ 1,08	R\$ 64.800,00
165	Montelucaste Sódico 4mg granulado pediátrico sachê	24.000	SACHÊ		R\$ 2,74	R\$ 65.760,00
166	Moxifloxacino 5mg/ml + Dexametasona, fosfato dissódico 1mg/ml sol oftálmica estéril frasco com 5ml	200	FRASCO	5ML	R\$ 35,96	R\$ 7.192,00
167	Multivitaminas + Sais Minerais	150.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/20CP OU 30CP	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
168	Naltrexona, Cloridrato 50mg	10.000	COMPRIMIDO		R\$ 4,67	R\$ 46.700,00
169	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g pomada bisnaga com 15g	6.000	BISNAGA	15G	R\$ 4,41	R\$ 26.460,00
170	Nifedipino 20mg, Retard	120.000	COMPRIMIDO	RETARD	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
171	Nimesulida 100mg	200.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
172	Nistatina 100.000UI/ml Susp oral frasco com 50ml	2.500	FRASCO	50ML	R\$ 8,23	R\$ 20.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

173	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal bisnaga com 60g e10 aplicadores	2.500	BISNAGA	60G COM 10 APLICADORES	R\$ 7,98	R\$ 19.950,00
174	Nitrazepam 5mg	5.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
175	Nitrofurantoína 100mg	60.000	CÁPSULA		R\$ 0,57	R\$ 34.200,00
176	Nortriptilina, Cloridrato 25mg	60.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
177	Omeprazol 20mg	600.000	CÁPSULA	BLÍSTER C/7, 10 OU 14CPS	R\$ 0,11	R\$ 66.000,00
178	Oxcarbazepina 300mg	50.000	COMPRIMIDO		R\$ 1,37	R\$ 68.500,00
179	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco com 15ml	10.000	FRASCO	15ML	R\$ 3,82	R\$ 38.200,00
180	Paracetamol 300mg + Diclofenaco 50mg + Carisoprodol125mg + Cafeína 30mg	150.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/10 OU 15CP	R\$ 0,26	R\$ 39.000,00
181	Paracetamol 500mg	100.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/10CP	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
182	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	80.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,57	R\$ 45.600,00
183	Paracetamol 750mg	150.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/10CP OU 12CP	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
184	Paroxetina, Cloridrato 20mg	80.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,36	R\$ 28.800,00
185	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml solução oral frasco com 60ml + dosador	8.000	FRASCO	60ML	R\$ 5,68	R\$ 45.440,00
186	Prednisona 20mg, Blíster fracionável	100.000	COMPRIMIDO	EMBALAGEM FRACIONÁVEL	R\$ 0,43	R\$ 43.000,00
187	Prednisona 5mg, Blíster fracionável	50.000	COMPRIMIDO	EMBALAGEM FRACIONÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
188	Pregabalina 75mg	280.000	CÁPSULA		R\$ 0,38	R\$ 106.400,00
189	Prometazina, Cloridrato 25mg	50.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
190	Prometazina, Cloridrato 25mg/ml ampola com 2ml	500	AMPOLA	2ML	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
191	Propatilnitrato 10mg	50.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,50	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

192	Propranolol, Cloridrato 40mg	100.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
193	Retinol 5.000UI/g + Colecalciferol 900UI/g + Óxido de Zinco 150mg/g pomada bisnaga com 45g	5.000	BISNAGA	45G	R\$ 7,90	R\$ 39.500,00
194	Retinol 50.000UI/ml + Colecalciferol 10.000UI/ml solução oral – gotas frasco com 20ml - REGISTRO DE MEDICAMENTO - INDICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO NA BULA (TIPO AD-TIL)	4.000	FRASCO	20ML	R\$ 17,19	R\$ 68.760,00
195	Risperidona 1mg	200.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
196	Risperidona 1mg/ml solução oral frasco com 30ml	2.000	FRASCO	30ML	R\$ 11,33	R\$ 22.660,00
197	Rivaroxabana 10mg	120.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,39	R\$ 46.800,00
198	Rivaroxabana 15mg	5.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
199	Saccharomyces Boulardii – 17, Probiótico 200mg envelope com 1g	20.000	ENVELOPE	1G	R\$ 2,38	R\$ 47.600,00
200	Sais para Reidratação Oral (Cloreto de Sódio 3,5g + Glicose 20,0g + Citrato de Sódio 2,9g + Cloreto de Potássio 1,5g) envelope com 27,9g	15.000	ENVELOPE	27,9G SEM SABOR	R\$ 1,54	R\$ 23.100,00
201	Sertralina, Cloridrato 50mg	450.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,24	R\$ 108.000,00
202	Simeticona 75mg/ml solução oral – gotas frasco com 15ml	8.000	FRASCO	15ML	R\$ 2,62	R\$ 20.960,00
203	Sinvastatina 20mg	120.000	COMPRIMIDO	CAIXA C/30CP	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
204	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme bisnaga com 30g	1.200	BISNAGA	30G	R\$ 10,04	R\$ 12.048,00
205	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	20.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
206	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	500	FRASCO	100ML	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
207	Sulfato Ferroso 125mg (equivalente a 40mg de ferroelementar)	200.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,19	R\$ 38.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

208	Sulfato Ferroso 125mg/ml solução oral - gotas frasco com 30ml	3.000	FRASCO	30ML	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
209	Tiamina 300mg	100.00 0	COMPRIMIDO		R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
210	Tiocolchicosídeo 2mg/ml sol inj IM ampola com 2ml	200	AMPOLA	2ML	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
211	Tobramicina 3mg/ml + Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica frasco com 5ml	2.500	FRASCO	5ML	R\$ 39,28	R\$ 98.200,00
212	Topiramato 50mg	150.00 0	COMPRIMIDO		R\$ 0,45	R\$ 67.500,00
213	Tramadol, Cloridrato 50mg	100.00 0	CÁPSULA	BLÍSTER C/10CP	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
214	Tramadol, Cloridrato 50mg/ml ampola com 2ml	1.000	AMPOLA	2ML	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
215	Trimetazidina, Dicloridrato MR 35mg	100.00 0	COMPRIMIDO		R\$ 1,62	R\$ 162.000,00
216	Trometamol, Cetorolaco 5mg/ml sol oftálmica frasco com 5ml	200	FRASCO	5ML	R\$ 33,51	R\$ 6.702,00
217	Venlafaxina, Cloridrato 75mg	120.00 0	COMPRIMIDO	CAIXA C/ 30CP	R\$ 0,65	R\$ 78.000,00
218	Vitaminas Complexo B – B1 B2 B3 B5 B6 ampola com 2ml	1.000	AMPOLA	2ML	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
219	Vitaminas Complexo B – B1 B2 B3 B5 B6 e B12	200.00 0	COMPRIMIDO		R\$ 0,08	R\$ 16.000,00

2.1 - VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.295.458,00

2.2. Não será permitido o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na tabela do item 02 do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2.3. Os preços registrados não poderão sofrer acréscimos, exceto na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será permitido ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

2.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, e ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da Contratada:

3.1.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo.

3.1.2 todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

3.1.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

3.1.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

3.1.5 Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste termo

3.1.6 Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

3.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

3.1.8 Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de cinco dias uteis, regulariza sua situação, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da contratante

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1 Certificar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto;

3.2.2 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

3.2.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

3.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;

3.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

3.3 – FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.3.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (DEZ) dias uteis a contar do ato de recebimento da ordem de compras, na mesma constará o local indicado pela secretaria para entrega do produto solicitado, dentro do município de Agudos.

3.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal isenta de erros e a expedição da nota de empenho.

3.3.3. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;

3.3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

3.3.5. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

3.3.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; 6.7. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

4 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

4.1 São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.1.3 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

4.1.4 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.6 Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

4.1.7 DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital.

5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

7 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1.1 Funcionamento (LF) atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA), em nome do licitante.

7.1.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei nº. 9.782/99 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome do licitante.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 Os produtos a serem entregues serão fiscalizados pela **Sra Gabriela Contieri Domingues de Lima**, servidora do Município o qual terá a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas.

09 - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, VALIDADE:

9.1. PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da entrega pelo fornecedor no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde,

9.2. PRAZO DE ENTREGA: As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Agudos, e deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

9.3. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos. Localizado na Avenida Odon Pessoa de Albuquerque nº 228 – Centro/Agudos/SP



10 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - Art. 117. Lei 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

FISCAL DO CONTRATO

- **Gabriela Contieri Domingues de Lima**

10.2 – GESTOR

10.2.1. O gestor do contrato ficará responsável pelo controle, acompanhamento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes. Devendo acompanhar a entrega do serviço, analisar a montagem e qualidade dos materiais instalados. Ficando responsável pela comunicação entre a contratante e a contratada, para sanar dúvidas e quaisquer divergência ou problema que possa surgir durante toda vigência do contrato.

GESTOR RESPONSÁVEL:

- **Nubia Heloisa Dorce Maria**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER ENVIADA ATUALIZADA ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS SOLICITADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2024

À

Prefeitura Municipal de Agudos/SP

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

1 - OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para auxiliar os pacientes, atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades, do Município de Agudos.

2 - DISCRIMINAÇÃO:

Processo:	0-00111/2024 - [Registro de Preço]
Prazo de entrega:	10 DIAS
Modalidade	Pregão
Tipo de Apuração	ITEM
Data Abertura:	16/09/2024
Hora Abertura:	09:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

ITEM	MEDICAMENTO	QTDE MÁXIMA	UNIDADE	APRES.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto frasco com 120ml	3.000	FRASCO	120ML		
2	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico frasco com 120ml	3.000	FRASCO	120ML		
3	Acetilcisteina 20mg/ml xarope frasco com 120ml(Registro ANVISA medicamento)	3.000	FRASCO	120ML		
4	Acetilcisteina 40mg/ml xarope frasco com 120ml(Registro ANVISA medicamento)	3.000	FRASCO	120ML		
5	Aciclovir 200mg	40.000	COMPRIMIDO	EMBALAGEM FRACIONÁVEL		
6	Aciclovir 50mg/g creme bisnaga com 10g	1.500	BISNAGA	10G		
7	Ácido Acetilsalicílico 100mg	500.000	COMPRIMIDO			
8	Ácido Ascórbico 100mg/ml ampola com 5ml	500	AMPOLA	5ML		
9	Ácido Fólico 5mg	100.000	COMPRIMIDO			
10	Ácido Valpróico 250mg	110.000	CÁPSULA			
11	Ácido Valpróico 50mg/ml xarope frasco com 100ml	1.200	FRASCO	100ML		
12	Água para Injeção ampola com 10ml	3.000	AMPOLA	10ML		
13	Albendazol 400mg	7.000	COMPRIMIDO	EMBALAGEM FRACIONÁVEL		
14	Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco com 10ml	7.000	FRASCO	10ML		
15	Alopurinol 100mg	70.000	COMPRIMIDO			
16	Alopurinol 300mg	70.000	COMPRIMIDO			
17	Alprazolam 0,5mg	90.000	COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

18	Aminofilina 24mg/ml ampola com 10ml	400	AMPOLA	10ML		
19	Amiodarona 200mg	35.000	COMPRIMIDO			
20	Amiodarona 50mg/ml ampola com 3ml	400	AMPOLA	3ML		
21	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	250.000	COMPRIMIDO			
22	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml pó para suspensão oral frasco com 75ml	5.000	FRASCO	75ML		
23	Amoxicilina 500mg	90.000	CÁPSULA	BLÍSTER C/7 OU 21CP		
24	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	90.000	COMPRIMIDO			
25	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco com 150ml	5.000	FRASCO	150ML		
26	Anlodipino, Besilato 5mg	300.000	COMPRIMIDO			
27	Atropina, Sulfato 0,25mg/ml ampola com 1ml	400	AMPOLA	1ML		
28	Azitromicina di-hidratada 40mg/ml pó para suspensão oral + diluidor + seringa dosadora frasco com 15ml (600mg)	6.000	FRASCO	15ML		
29	Azitromicina di-hidratada 500mg	50.000	COMPRIMIDO	EMBALAGEM FRACIONÁVEL		
30	Benzilpenicilina Procaína 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000 UI, ampola IM (400.000UI)	200	FRASCO AMPOLA	PÓ INJETÁVEL		
31	Benzilpenicilina, Benzatina 1.200.000UI injetável frasco-ampola 4ml	2.000	FRASCO AMPOLA	4ML		
32	Betametasona, Dipropionato 5mg/ml + Betametasona, Fosfato 2mg/ml ampola com 1ml	6.000	AMPOLA	1ML		
33	Betametasona, Fosfato 4mg/ml ampola com 1ml	500	AMPOLA	1ML		
34	Biperideno 2mg	80.000	COMPRIMIDO			
35	Bromoprida 4mg/ml gotas frasco com 20ml	5.000	FRASCO	20ML		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

36	Bromoprida 5mg/ml ampola com 2ml	500	AMPOLA	2ML		
37	Budesonida 32mcg/dose suspensão spray nasal frasco com 120 doses	4.000	FRASCO	120 DOSES		
38	Budesonida 64mcg/dose suspensão spray nasal frasco com 120 doses	8.000	FRASCO	120 DOSES		
39	Bupropiona, Cloridrato 150mg	150.000	COMPRIMIDO	LIBERAÇÃO PROLONGADA		
40	Captopril 25mg	100.000	COMPRIMIDO			
41	Carbamazepina 200mg	200.000	COMPRIMIDO			
42	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	1.000	FRASCO			
43	Carbonato de Cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de Cálcio elementar) + Colecalciferol 400UI	70.000	COMPRIMIDO			
44	Carbonato de Lítio 300mg	50.000	COMPRIMIDO			
45	Carmelose Sódica 5mg/ml solução oftálmica frasco com 5ml	5.000	FRASCO	5ML		
46	Carvedilol 12,5mg	100.000	COMPRIMIDO			
47	Carvedilol 25mg	100.000	COMPRIMIDO			
48	Carvedilol 3,125mg	80.000	COMPRIMIDO			
49	Carvedilol 6,25mg	80.000	COMPRIMIDO			
50	Cefalexina 500mg	120.000	CÁPSULA	BLÍSTER C/8, 10 OU 14CP		
51	Cefalexina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco com 100ml	3.200	FRASCO	100ML		
52	Ceftriaxona Sódica 1g EV pó para solução injetável com diluente 10ml	500	FRASCO	FRASCO AMPOLA + DILUENTE 10ML		
53	Ceftriaxona Sódica 1g IM pó para solução injetável com diluente 3,5ml	4.000	FRASCO	FRASCO AMPOLA + DILUENTE 3,5ML		
54	Cetoconazol 20mg/g creme bisnaga com 30g	5.000	BISNAGA	30G		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

55	Cetoprofeno 100mg pó para solução para infusão IV	500	FRASCO AMPOLA			
56	Cetoprofeno 50mg	50.000	COMPRIMIDO			
57	Cetoprofeno 50mg/ml IM ampola com 2ml	1.000	AMPOLA	2ML		
58	Cianocobalamina 5mg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg (ampola I com 1ml)+ (ampola II com 1ml) ou ampolas de 2ml	6.000	AMPOLA	CONJUNTO DE 2 AMP DE 1ML OU 1 AMPOLA DE 2ML		
59	Cimetidina 150mg/ml solução injetável ampola com 2ml	500	AMPOLA	2ML		
60	Cinarizina 75mg	60.000	COMPRIMIDO			
61	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg	50.000	COMPRIMIDO			
62	Citalopram 20mg	100.000	COMPRIMIDO			
63	Clarithromicina 500mg	80.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/ 10CP, 14CP OU EMBALAGEM FRACIONÁVEL		
64	Clindamicina, Cloridrato 300mg	80.000	CÁPSULA	BLÍSTER C/ 8CP		
65	Clomipramina 25mg	50.000	COMPRIMIDO			
66	Clonazepam 2mg	250.000	COMPRIMIDO			
67	Clopidogrel 75mg	80.000	COMPRIMIDO			
68	Cloreto de Sódio 0,9% ampola com 10ml	500	AMPOLA	10ML		
69	Cloreto de Sódio 9mg/ml + Cloreto de Benzalcônio 0,1mg/ml solução nasal frasco com 30ml	3.000	FRASCO	30ML		
70	Clorpromazina 100mg	20.000	COMPRIMIDO			
71	Clorpromazina 25mg	40.000	COMPRIMIDO			
72	Colagenase 0,6UI/g + Cloranfenicol 0,01g/g pomadabismaga com 30g	1.000	BISNAGA	30G		
73	Desloratadina 0,5mg/ml xarope frasco com 100ml +dosador	7.000	FRASCO	100ML		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

74	Desvenlafaxina, Succinato 50mg	100.000	COMPRIMIDO	LIBERAÇÃO PROLONGADA		
75	Dexametasona 1mg/g creme bisnaga com 10g	10.000	BISNAGA	10G		
76	Dexametasona 2mg/ml ampola com 1ml	500	AMPOLA	1ML		
77	Dexametasona 4mg/ml ampola com 2,5ml	500	AMPOLA	2,5ML		
78	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml + Betametasona 0,05mg/ml solução oral frasco com 120ml	6.000	FRASCO	120ML		
79	Diazepam 10mg	200.000	COMPRIMIDO			
80	Diazepam 5mg/ml ampola com 2ml	500	AMPOLA	2ML		
81	Diclofenaco Sódico 25mg/ml ampola com 3ml	500	AMPOLA	3ML		
82	Diclofenaco Sódico 50mg	50.000	COMPRIMIDO			
83	Dimenidrinato 25mg/ml + Piridoxina, Cloridrato 5mg/ml solução oral – gotas frasco com 20ml	3.500	FRASCO	20ML		
84	Dimenidrinato 3mg/ml + Piridoxina, Cloridrato 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml EV ampola com 10ml	400	AMPOLA	10ML		
85	Diosmina 450mg+ Hesperidina 50mg	600.000	COMPRIMIDO			
86	Dipirona Sódica 500mg	400.000	COMPRIMIDO	CARTELA C/ 10CP		
87	Dipirona Sódica 500mg/ml ampola com 2ml	2.000	AMPOLA	2ML		
88	Dipirona Sódica 500mg/ml solução oral – gotas frasco com 10ml	12.000	FRASCO	10ML		
89	Divalproato de Sódio 250mg	40.000	COMPRIMIDO			
90	Divalproato de Sódio ER 500mg liberação prolongada	50.000	COMPRIMIDO	LIBERAÇÃO PROLONGADA		
91	Domperidona 1mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	5.000	FRASCO	100ML		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

92	Doxazosina, Mesilato 2mg	150.000	COMPRIMIDO			
93	Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico frasco com 120ml	4.000	FRASCO	120ML		
94	Dropropizina 3,0mg/ml xarope adulto frasco com 120ml	4.000	FRASCO	120ML		
95	Enalapril, Maleato 10mg	250.000	COMPRIMIDO			
96	Enoxaparina 40mg/0,4ml solução injetável seringapreenchida com 0,40ml	1000	SERINGA PREENCHIDA	0,4ML		
97	Epinefrina 1mg/ml ampola com 1ml	500	AMPOLA	1ML		
98	Escitalopram, Oxalato 10mg	200.000	COMPRIMIDO			
99	Escitalopram, Oxalato 15mg	150.000	COMPRIMIDO			
100	Escitalopram, Oxalato 20mg/ml sol oral gotas frasco com 15ml	2.500	FRASCO	15ML		
101	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/ml solução oral frasco com 20ml	3.000	FRASCO	20ML		
102	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml ampola com 1ml	500	AMPOLA	1ML		
103	Escopolamina, Butilbrometo 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml ampola com 5ml	500	AMPOLA	5ML		
104	Espironolactona 25mg	150.000	COMPRIMIDO			
105	Estradiol, Valerato 5mg/ml + Noretisterona, Enantato 50mg/ml injetável ampola com 1ml	2.500	AMPOLA	1ML		
106	Fenitoína Sódica 100mg	70.000	COMPRIMIDO			
107	Fenitoína Sódica 50mg/ml ampola com 5ml	200	AMPOLA	5ML		
108	Fenobarbital 40mg/ml sol oral gotas frasco com 20ml	2.500	FRASCO	20ML		
109	Fenobarbital Sódico 100mg	80.000	COMPRIMIDO			
110	Fenobarbital Sódico 100mg/ml ampola	200	AMPOLA	2ML		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

	com 2ml					
111	Finasterida 5mg	100.000	COMPRIMIDO			
112	Fitomenadiona 10mg/ml ampola com 1ml	500	AMPOLA	1ML		
113	Fluconazol 150mg	10.000	CÁPSULA	BLÍSTER C/ 2CP OU EMBALAGEM FRACIONÁVEL		
114	Fluoxetina 20mg	300.000	CÁPSULA			
115	Furosemida 10mg/ml ampola com 2ml	200	AMPOLA	2ML		
116	Furosemida 40mg	150.000	COMPRIMIDO			
117	Glibenclamida 5mg	50.000	COMPRIMIDO			
118	Gliclazida MR 30mg liberação prolongada	750.000	COMPRIMIDO	LIBERAÇÃO PROLONGADA		
119	Glicose 50% ampola com 10ml	500	AMPOLA	10ML		
120	Haloperidol 2mg/ml solução oral – gotas frasco com 20ml	1.000	FRASCO	20ML		
121	Haloperidol 5mg	100.000	COMPRIMIDO			
122	Haloperidol, Decanoato 50mg/ml solução injetável ampola com 1ml	3.000	AMPOLA	1ML		
123	Hidroclorotiazida 25mg	150.000	COMPRIMIDO			
124	Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável com diluente 2ml	300	FRASCO AMPOLA	FRAMPOLA + DILUENTE 2ML		
125	Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável com diluente 4ml	200	FRASCO AMPOLA	FRAMPOLA + DILUENTE 4ML		
126	Hidróxido de Alumínio 6% suspensão oral frasco com 150ml	3.000	FRASCO	150ML		
127	Ibuprofeno 300mg	150.000	COMPRIMIDO			
128	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco com 30ml	5.000	FRASCO	30ML		
129	Imipramina, Cloridrato 25mg	30.000	COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

130	Insulina Glargina 100UI/ml sistema de aplicação descartável com 3ml (Programa de Diabetes)	3.000	CANETA	3ML		
131	Insulina Humana NPH 100UI/ml frasco com 10ml	2.000	FRASCO	10ML		
132	Insulina Humana NPH 100UI/ml sistema de aplicação descartável com 3ml	20.000	CANETA	3ML		
133	Insulina Humana Regular 100UI/ml frasco com 10ml	1.000	FRASCO	10ML		
134	Insulina Humana Regular 100UI/ml sistema de aplicação descartável com 3ml	6.000	CANETA	3ML		
135	Insulina Lispro 100UI/ml sistema de aplicação descartável com 3ml (Programa de Diabetes)	3.000	CANETA	3ML		
136	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml gotas frasco com 20ml	1.000	FRASCO	20ML		
137	Isossorbida, Mononitrato 20mg	70.000	COMPRIMIDO			
138	Ivermectina 6mg	10.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/ 2CP		
139	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	50.000	COMPRIMIDO			
140	Levofloxacino 500mg	15.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/ 7 OU 10CP		
141	Levomepromazina 100mg	20.000	COMPRIMIDO			
142	Levomepromazina 25mg	50.000	COMPRIMIDO			
143	Levomepromazina 40mg/ml solução oral frasco com 20ml	500	FRASCO	20ML		
144	Levonorgestrel 0,15mg + Etilnorelradol 0,03mg	50.000	COMPRIMIDO			
145	Levotiroxina Sódica 100mcg	130.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/15CP OU CAIXA C/ 30CP		
146	Levotiroxina Sódica 25mcg	200.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/15CP OU CAIXA C/ 30CP		
147	Levotiroxina Sódica 50mcg	180.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/15CP OU CAIXA C/ 30CP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

148	Levotiroxina Sódica 75mcg	130.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/15CP OU CAIXA C/ 30CP		
149	Lidocaína 20mg/ml solução injetável carpule plástico com 1,8ml	500	AMPOLA	1,8ML		
150	Loratadina 10mg	220.000	COMPRIMIDO			
151	Loratadina 1mg/ml xarope frasco com 100ml	12.000	FRASCO	100ML		
152	Lorazepam 2mg	30.000	COMPRIMIDO			
153	Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/ml suspensão injetável ampola com 1ml	2.500	AMPOLA	1ML		
154	Metildopa 250mg	60.000	COMPRIMIDO			
155	Metilfenidato, Cloridrato 10mg	30.000	COMPRIMIDO			
156	Metilfenidato, Cloridrato 18mg liberação prolongada	10.000	COMPRIMIDO	LIBERAÇÃO PROLONGADA		
157	Metilfenidato, Cloridrato 36mg liberação prolongada	10.000	COMPRIMIDO	LIBERAÇÃO PROLONGADA		
158	Metilfenidato, Cloridrato LA 20mg liberação prolongada	10.000	COMPRIMIDO	LIBERAÇÃO PROLONGADA		
159	Metoclopramida, Cloridrato 10mg	30.000	COMPRIMIDO			
160	Metoclopramida, Cloridrato 5mg/ml ampola com 2ml	500	AMPOLA	2ML		
161	Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga com 50g e 10 aplicadores	1.200	BISNAGA	50G COM 10 APLICADORES		
162	Metronidazol 250mg	12.000	COMPRIMIDO			
163	Miconazol, Nitrato 20mg/g creme vaginal bisnaga com 80g e 14 aplicadores	500	BISNAGA	80G COM 14 APLICADORES		
164	Mirtazapina 30mg	60.000	COMPRIMIDO			
165	Montelucaste Sódico 4mg granulado pediátrico sachê	24.000	SACHÊ			
166	Moxifloxacino 5mg/ml + Dexametasona, fosfato dissódico	200	FRASCO	5ML		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

	1mg/ml sol oftálmica estéril frasco com 5ml					
167	Multivitaminas + Sais Minerais	150.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/20CP OU 30CP		
168	Naltrexona, Cloridrato 50mg	10.000	COMPRIMIDO			
169	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g pomada bisnaga com 15g	6.000	BISNAGA	15G		
170	Nifedipino 20mg, Retard	120.000	COMPRIMIDO	RETARD		
171	Nimesulida 100mg	200.000	COMPRIMIDO			
172	Nistatina 100.000UI/ml Susp oral frasco com 50ml	2.500	FRASCO	50ML		
173	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal bisnaga com 60g e10 aplicadores	2.500	BISNAGA	60G COM 10 APLICADORES		
174	Nitrazepam 5mg	5.000	COMPRIMIDO			
175	Nitrofurantoína 100mg	60.000	CÁPSULA			
176	Nortriptilina, Cloridrato 25mg	60.000	COMPRIMIDO			
177	Omeprazol 20mg	600.000	CÁPSULA	BLÍSTER C/7, 10 OU 14CPS		
178	Oxcarbazepina 300mg	50.000	COMPRIMIDO			
179	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco com 15ml	10.000	FRASCO	15ML		
180	Paracetamol 300mg + Diclofenaco 50mg + Carisoprodol125mg + Cafeína 30mg	150.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/10 OU 15CP		
181	Paracetamol 500mg	100.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/10CP		
182	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	80.000	COMPRIMIDO			
183	Paracetamol 750mg	150.000	COMPRIMIDO	BLÍSTER C/10CP OU 12CP		
184	Paroxetina, Cloridrato 20mg	80.000	COMPRIMIDO			
185	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml solução oral frasco com 60ml + dosador	8.000	FRASCO	60ML		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

186	Prednisona 20mg, Blister fracionável	100.000	COMPRIMIDO	EMBALAGEM FRACIONÁVEL		
187	Prednisona 5mg, Blister fracionável	50.000	COMPRIMIDO	EMBALAGEM FRACIONÁVEL		
188	Pregabalina 75mg	280.000	CÁPSULA			
189	Prometazina, Cloridrato 25mg	50.000	COMPRIMIDO			
190	Prometazina, Cloridrato 25mg/ml ampola com 2ml	500	AMPOLA	2ML		
191	Propatilnitrato 10mg	50.000	COMPRIMIDO			
192	Propranolol, Cloridrato 40mg	100.000	COMPRIMIDO			
193	Retinol 5.000UI/g + Colecalciferol 900UI/g + Óxido de Zinco 150mg/g pomada bisnaga com 45g	5.000	BISNAGA	45G		
194	Retinol 50.000UI/ml + Colecalciferol 10.000UI/ml solução oral – gotas frasco com 20ml - REGISTRO DEMEDICAMENTO - INDICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO NA BULA (TIPO AD-TIL)	4.000	FRASCO	20ML		
195	Risperidona 1mg	200.000	COMPRIMIDO			
196	Risperidona 1mg/ml solução oral frasco com 30ml	2.000	FRASCO	30ML		
197	Rivaroxabana 10mg	120.000	COMPRIMIDO			
198	Rivaroxabana 15mg	5.000	COMPRIMIDO			
199	Saccharomyces Boulardii – 17, Probiótico 200mg envelope com 1g	20.000	ENVELOPE	1G		
200	Sais para Reidratação Oral (Cloreto de Sódio 3,5g + Glicose 20,0g + Citrato de Sódio 2,9g + Cloreto de Potássio 1,5g) envelope com 27,9g	15.000	ENVELOPE	27,9G SEM SABOR		
201	Sertralina, Cloridrato 50mg	450.000	COMPRIMIDO			
202	Simeticona 75mg/ml solução oral – gotas frasco com 15ml	8.000	FRASCO	15ML		
203	Sinvastatina 20mg	120.000	COMPRIMIDO	CAIXA C/30CP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

204	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme bisnaga com 30g	1.200	BISNAGA	30G		
205	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	20.000	COMPRIMIDO			
206	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	500	FRASCO	100ML		
207	Sulfato Ferroso 125mg (equivalente a 40mg de ferroelementar)	200.00 0	COMPRIMIDO			
208	Sulfato Ferroso 125mg/ml solução oral - gotas frasco com 30ml	3.000	FRASCO	30ML		
209	Tiamina 300mg	100.00 0	COMPRIMIDO			
210	Tiocolchicosídeo 2mg/ml sol inj IM ampola com 2ml	200	AMPOLA	2ML		
211	Tobramicina 3mg/ml + Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica frasco com 5ml	2.500	FRASCO	5ML		
212	Topiramato 50mg	150.00 0	COMPRIMIDO			
213	Tramadol, Cloridrato 50mg	100.00 0	CÁPSULA	BLÍSTER C/10CP		
214	Tramadol, Cloridrato 50mg/ml ampola com 2ml	1.000	AMPOLA	2ML		
215	Trimetazidina, Dicloridrato MR 35mg	100.00 0	COMPRIMIDO			
216	Trometamol, Ceterolaco 5mg/ml sol oftálmica frasco com 5ml	200	FRASCO	5ML		
217	Venlafaxina, Cloridrato 75mg	120.00 0	COMPRIMIDO	CAIXA C/ 30CP		
218	Vitaminas Complexo B – B1 B2 B3 B5 B6 ampola com 2ml	1.000	AMPOLA	2ML		
219	Vitaminas Complexo B – B1 B2 B3 B5 B6 e B12	200.00 0	COMPRIMIDO			

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. do Representante Legal
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2024, DECLARA:

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. **Declara** que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

8. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

9. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Agudos, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 46.137.444/0001-74, com sede na Rua: Sete de Setembro, nº 650, centro em AGUDOS-SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO OCTAVIANI, inscrito no CPF sob o nº e RG nº., e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. 111/2024 – Pregão Eletrônico nº. 076/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para auxiliar os pacientes, atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades, do Município de Agudos.

1.1. Descrição do objeto da contratação:

Item	Quant.	Esp.	Produto	Unit.	Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital e seus anexos, do Pregão nº. 076/2024, constante do Processo nº. 111/2024;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (DOZE) meses, contados da assinatura do presente contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), sendo o valor de cada item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (DEZ) dias uteis a contar do ato de recebimento da ordem de compras, na mesma constará o local indicado pela secretaria para entrega do produto solicitado, dentro do município de Agudos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal isenta de erros e a expedição da nota de empenho.

6.2.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC.

6.3. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; **6.7.** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6.8. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

6.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da homologação do presente certame

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Certificar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto;

8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

8.10. A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Fornecer os produtos em perfeito estado de conservação e prontos para o uso.

9.2. As despesas de frete/embalagem, se houver, serão por conta da contratada.

9.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

9.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

9.6. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste termo

9.7. Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.8. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GERAIS

16.1 - Este acordo refere-se a um sistema de registro de preços, no qual a contratante não está obrigada a consumir todo o quantitativo estipulado em contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO NO PNCP

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO: (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de AGUDOS/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Agudos, de de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

NUBIA HELOISA DORCE MARIA

Gestor do Contrato

GABRIELA CONTIERI DOMINGUES DE LIMA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 PROCESSO Nº 111/2024)

Aos () dias do mês de do ano de 2024, referente ao processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 PROCESSO Nº 097/2024, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as DETENTORAS DA ATA, as empresas:

DETENTORA(S)

(Razão social) empresa de direito privado inscrita no CNPJ: _____ com sede na _____, na cidade de _____/_____, CEP: _____ neste ato representada (cargo), Sr(a). _____, portadora do RG nº _____, inscrita no CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para auxiliar os pacientes, atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades, do Município de Agudos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 2.2. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 2.3. Fornecer o produto licitado dentro dos padrões exigidos neste termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

- 2.4.** Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 2.5.** Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 2.6.** Fornecer os produtos condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.7.** O fornecedor será responsabilizado caso os produtos não correspondam ao exigido no termo de referência. Pode ser penalizado de acordo com os termos do contrato assinado.
- 2.9.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas a máquina com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 2.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 2.13.** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

3.1. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

3.2. Fornecer o objeto licitado dos padrões exigidos neste termo

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ ().

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- L)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - I)** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) **IV)** Multa: moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a o contrato, conforme alínea f do item 10.1 , moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1
- m)** moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DA ATA

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.2. Pela Administração, quando:

- a)** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

9.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

Agudos, de de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Representante(s)

Testemunhas: